

PROJETO DE APOIO AOS PRODUTORES DE LEITE

Edição 2023

Porto Alegre/RS, 09 de novembro de 2023.

1. CENÁRIO E JUSTIFICATIVA

- 95% dos produtores de leite no RS são agricultores familiares;
- Crise na cadeia produtiva do leite;
- Alto custo de produção;
- Elevado e crescente volume de importações de lácteos da Argentina e Uruguai;
- Baixo preço pago pelo litro de leite;
- Abandono da atividade leiteira por grande número de famílias;
- Redução do número de produtores e do volume de leite produzido no Estado;
- Situação de perdas nas unidades produtivas de leite, decorrentes eventos climáticos de chuvas intensas ocorridas no mês de setembro de 2023, acrescido do cenário atual de crise na atividade, resulta em alta probabilidade de abandono da atividade leiteira.

2. OBJETIVO

Operacionalizar financiamento subsidiado para reestruturação da atividade leiteira e restabelecimento mais ágil dos níveis produtivos das unidades familiares de produção afetadas pelos eventos climáticos recentes.

3. PÚBLICO

Será considerado público deste projeto os agricultores familiares¹ produtores de leite nos municípios em situação de calamidade decorrente dos eventos climáticos de chuvas intensas ocorridas entre os dias 2 e 6 de setembro de 2023², que tiveram perdas na sua estrutura produtiva, que desejam continuar na atividade leiteira e que necessitam de apoio para a reestruturação do seu sistema de produção.

A listagem dos municípios em estado de calamidade pública no Estado do Rio Grande do Sul consta no Anexo I (recorte do Decreto Estadual nº 57.177, de 6 de setembro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 57.197, de 15 de setembro de 2023).

¹ Enquadramento Manual FEAPER 2023.

² Decreto Estadual nº 57.177, de 6 de setembro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 57.197, de 15 de setembro de 2023.

Os beneficiários do projeto deverão atender aos enquadramentos e regramentos estabelecidos na Resolução FEAPER nº 10, de 30 de outubro de 2023 (Manual FEAPER 2023).

Ressalva-se que, em se atendendo a totalidade do público citado acima nos municípios em situação de calamidade, é possível a ampliação da abrangência deste projeto para produtores de leite enquadrados na mesma condição (produtores de leite com perdas na sua estrutura produtiva, que desejam continuar na atividade leiteira e que necessitam de apoio para a reestruturação do seu sistema de produção) localizados em municípios que se encontram em situação de emergência com decreto de emergência homologado pelo Estado do Rio Grande do Sul.

4. METODOLOGIA DE OPERACIONALIZAÇÃO

Será disponibilizado financiamento por meio do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento dos Pequenos Estabelecimentos Rurais – FEAPER no valor limite de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por beneficiário com recursos do projeto/atividade 6676 (Apoio ao Desenvolvimento do Leite e da Pecuária Familiar), conforme enquadramento do Manual FEAPER vigente. Essa linha de crédito se destina à pessoa física, possui bônus adimplência de 80% sobre o valor financiado, com prazo de carência de até 3 anos e amortização em até 5 anos para o contrato.

Os enquadramentos, limites, prazos e percentual de bônus adimplência citados acima estão definidos no Decreto Estadual nº 57.218, de 25 de setembro de 2023, que Estabelece os limites de subsídios e a forma dos financiamentos/operações de crédito que poderão ser efetuados pelo FEAPER, para o exercício orçamentário de 2023 e na Resolução FEAPER nº 10, de 30 de outubro de 2023 (Manual FEAPER 2023).

O Produtor enquadrado nos critérios descritos no item 'Público' deverá manifestar seu interesse em ser beneficiário do presente projeto junto à EMATER/RS do seu município até a data de 24 de novembro de 2023. Ao manifestar o interesse, o produtor deve informar o valor de recurso ao qual entende ser adequado para o posterior desenvolvimento do seu projeto, limitado ao teto de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). A EMATER/RS emitirá laudo de perdas da unidade produtiva comprovando o enquadramento do produtor no presente projeto.

A EMATER/RS levará os nomes dos produtores que manifestaram interesse, respectivos valores de interesse para implementação dos projetos e laudo de perdas para apreciação em reunião do Conselho Municipal de Agricultura/Desenvolvimento Rural, ou afim, que irá aprovar a indicação dos nomes dos produtores enquadrados na ação deste projeto no seu município. O Conselho deve identificar na Ata da Reunião uma ordem de prioridade entre os nomes dos produtores aprovados no município. Essa ordem de prioridade deve considerar os seguintes fatores: 1º - Maior nível de perdas decorrente dos eventos climáticos; 2º - Maior representatividade da renda advinda da produção de leite em relação à renda total da unidade produtiva (importância da produção de leite na composição de renda da unidade familiar); 3º - Menor capacidade de reestruturação por conta própria; e 4º Presença de jovens trabalhando no sistema de produção da unidade familiar.

A Ata do Conselho Municipal deverá conter no mínimo as seguintes informações: i) Nome completo e CPF dos produtores com indicação aprovada pelo Conselho no município; ii) Valor de recurso para o projeto; iii) Ordem de prioridade entre produtores

indicados; iv) Cópia dos laudos de perdas de cada um dos produtores indicados em anexo a Ata. Segue no Anexo II modelo de listagem a ser preenchida na reunião do Conselho Municipal.

Fica a cargo da EMATER/RS o encaminhamento da Ata do Conselho Municipal, conforme citado acima, para a Secretaria de Desenvolvimento Rural para o e-mail: sistemas-produtivos@sdr.rs.gov.br, até a data de 1º de dezembro de 2023.

Considerando a possibilidade de haver número maior de aprovados no conjunto de municípios afetados em relação ao recurso previsto para esta ação, acarretando assim a não possibilidade de atendimento a todos os produtores aprovados na indicação dos Conselhos, a Secretaria poderá utilizar a informação de ordem de prioridade em cada município e/ou valor manifestado de interesse de cada produtor para o atendimento efetivo com o projeto.

Por outro lado, em caso de haver número inferior de aprovados no conjunto de municípios afetados em calamidade em relação ao recurso previsto para esta ação, será possibilitada a ampliação deste projeto para atendimento a produtores nas mesmas condições (que tiveram perdas na sua estrutura produtiva, que desejam continuar na atividade leiteira e que necessitam de apoio para a reestruturação do seu sistema de produção), mas localizados em municípios que se encontram em situação de emergência com decreto de emergência homologado pelo Estado do Rio Grande do Sul.

A Secretaria de Desenvolvimento Rural irá então realizar as tramitações necessárias para emitir a autorização para a EMATER/RS efetuar a elaboração dos projetos técnicos e organizar documentação, juntamente com o beneficiário, conforme regramento do Manual FEAPER 2023.

Considerando parceria entre EMATER/RS e SENAR para trabalho de assistência técnica que está sendo realizado em alguns locais na região do Vale do Taquari, pode haver também contribuição técnica do SENAR nessa orientação e auxílio na construção do projeto produtivo mais adequado à família.

O projeto técnico produtivo a ser financiado poderá abranger itens como:

- Equipamentos na sala de ordenha – resfriador, ordenhadeira, transferidor, sistema de aquecimento de água, etc;
- Máquinas e equipamentos para o sistema produtivo – irrigação, gerador, ensacadora de silagem, etc;
- Construção e reforma – sala de ordenha, galpão para os animais/alimentação, sala/espço de espera calçado, cercas, esterqueira, estruturas para armazenamento de alimentação, fornecimento de água, etc;
- Implantação de pastagens – insumos, sementes e mudas para a formação de pastagens, piqueteamento, água, sombra, etc;
- Animais – Aquisição de animais para reposição no plantel.

O presente projeto prevê a operacionalização de um valor total investido de R\$ 2.300.000,00 que possibilita o atendimento a aproximadamente 153 projetos/beneficiários.

5. INFORMAÇÕES

Quaisquer outros esclarecimentos e informações podem ser solicitados:

- Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Rural: gabinete@sdr.rs.gov.br
- Divisão de Sistemas Produtivos do Departamento de Agricultura e Pecuária Familiar:

E-mail: sistemas-produtivos@sdr.rs.gov.br

Fone: (51) 3288-6728

ANEXO I

Recorte do Decreto Estadual nº 57.197, de 15 de setembro de 2023 que declara estado de calamidade pública nos municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

1	<i>Arroio do Meio</i>
2	<i>Bento Gonçalves</i>
3	<i>Bom Jesus</i>
4	<i>Bom Retiro do Sul</i>
5	<i>Colinas</i>
6	<i>Cruzeiro do Sul</i>
7	<i>Dois Lajeados</i>
8	<i>Encantado</i>
9	<i>Estrela</i>
10	<i>Farroupilha</i>
11	<i>Guaporé</i>
12	<i>Lajeado</i>
13	<i>Muçum</i>
14	<i>Paráí</i>
15	<i>Roca Sales</i>
16	<i>Santa Tereza</i>
17	<i>São Valentim do Sul</i>
18	<i>Serafina Corrêa</i>
19	<i>Taquari</i>
20	<i>Venâncio Aires</i>

ANEXO II

Modelo listagem a ser utilizada pelo Conselho Municipal para compor a Ata da reunião de aprovação dos indicados no presente projeto.

PROJETO DE APOIO AOS PRODUTORES DE LEITE			
Município de: _____			
Ordem prioridade	Nome produtor	CPF produtor	Valor de interesse para o projeto
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
.			
.			

* Em anexo seguem os laudos de perdas de cada um dos produtores indicados comprovando o enquadramento destes na presente ação.